



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS
E A EMPRESA TBT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, com CGC MF n.º 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TBT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.014.792/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, na cidade de Muçum, denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio-gerente, no final assinado, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada no processo licitatório na modalidade inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto contratação da Empresa TBT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA EPP para realização de show da BANDA TCHÊ GURI, que se realizará no próximo dia 31 de julho de 2016, nas festividades da 29ª Festa do Colono e Motorista de Doutor Ricardo – RS.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- a. cumprir fielmente este contrato, de forma a garantir a boa organização e divulgação da festa;
- b. assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a impostos que venham a incidir sobre a realização dos serviços atinentes ao objeto do contrato.

Cláusula Terceira - Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá pelos prejuízos causados ao Contratante.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto do presente e constante na proposta correrá por conta da Contratante, através da Secretaria Municipal da Administração na pessoa do servidor Jorge V. Lorenzi.

Cláusula Sexta - Do Preço

Pelo objeto acima qualificado, com base na proposta apresentada pagará a municipalidade o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, à vista, mediante a apresentação e realização da totalidade dos serviços do objeto licitado.

Cláusula Sétima - Do Pagamento



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

O pagamento será efetuado pela Contratante à vista, mediante a realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, sem qualquer reajuste de preços.

Cláusula Oitava - Da Despesa

A despesa com a aquisição do objeto do presente instrumento, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

ATIVIDADE: 2032
RECURSO: 0001
CATEGORIA: 339039

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação da Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada e adjudicada pelo Contratante nos autos da licitação na modalidade de inexigibilidade nº 002/2016.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato, será encaminhado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade, consoante dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 30 de junho de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATA
TBT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
MUSICAIS LTDA EPP

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____
